



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.130

Concede auxílio aos operários em gozo de auxílio
enfermidade

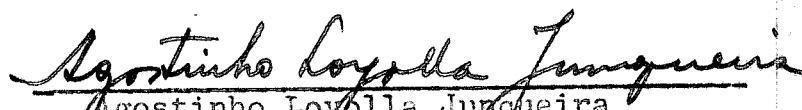
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder, mensalmente, auxílio na base de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) aos operários da Prefeitura que estejam em gozo de auxílio-enfermidade, a partir do mês de abril do corrente ano. .

Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no art. 1º, o Sr. Prefeito Municipal abrirá os competentes créditos suplementares.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 1º de junho de 1964


Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal